



Estado do Ceará
Governo Municipal de Carnaubal

Meu Carnaubal em Ação

LEI Nº 090/2004

Dá nome ao morro do mirante no Município de Carnaubal – Ce., e, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

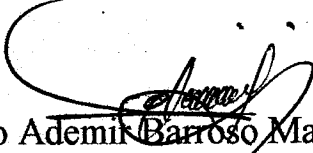
Art 1º - Fica denominado de **Mirante de Santo Antônio** o morro localizado na entrada da cidade, as margens da CE 323 que liga o Município de Carnaubal ao Distrito de Inhuçu – São Benedito- Ceará.

Parágrafo único: No referido morro, poderá ser construído área de lazer, e um espaço para eventos religiosos.

Art. 2ª - Fica obrigatório a preservação da matá nativa que circunda o referido morro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ em 24 de Maio de 2004.


Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal